



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 95^a Sessão Ordinária, de 16 de dezembro de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às **17h04**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Laudo Natel Mateus**, **Stefane Fiúza Cançado Machado** e **Mark Yshida Brandão**. Presente, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Pedro Paulo Guerra de Medeiros** (substituto). Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Everton Pereira Aguiar Araújo**, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 95^a (nonagésima quinta) Sessão Ordinária, de 16 de dezembro de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600613-23.2024.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA

BRANDÃO

RECORRENTE: RONIGLES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

TERCEIRO INTERESSADO: ROMENIG JUNIO ANTONIO DE LIMA

DECISÃO: Na sessão do dia 2/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, adiou o julgamento do processo, em razão de requerimento dos advogados. Na sessão do dia 3/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 4/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 9/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 10/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 15/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, conforme requerido pelos advogados. Na sessão do dia 16/12/2025, o doutor Pedro Lucas Ferrari fez sustentação oral pelo recorrente Ronigles Ferreira dos Santos. O Relator, Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão, acolhendo parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter a sentença recorrida. A Desembargadora e os Desembargadores Eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Stefane Fiúza Cançado Machado e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) votaram acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

2. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº

0600307-89.2024.6.09.0005

ORIGEM: CORUMBAÍBA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: JOÃO PAULO NAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: JÚLIO CESAR MEIRELLES - OAB/GO 16800

GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

GUILHERME RODRIGUES TEIXEIRA COSTA - OAB/GO 70101

ADVOGADA: LUANA CRESTANI REIS - OAB/GO 61086

AGRAVADA: DENISMAR DE ARAÚJO

ADVOGADOS: MARZO MAGNO SOTERO LOURENÇO - OAB/GO 29842

WÁLBER DE ALMEIDA COELHO - OAB/GO 22746

ADVOGADAS: RENATA EVANGELISTA DE LIMA - OAB/GO 41294

LAURA FERNANDA TEIXEIRA COELHO - OAB/GO 53337

DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 16/12/2025, o doutor Glauco Borges de Araújo Júnior fez sustentação oral pelo agravante João Paulo Naves de Oliveira. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Éverton Pereira Aguiar Araújo, proferiu manifestação oral. O relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, desacolhendo a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. A Desembargadora e os Desembargadores eleitorais Rodrigo De Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Pedro Paulo Guerra De Medeiros, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) acompanharam o relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

**3. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº
0600309-59.2024.6.09.0005**

ORIGEM: CORUMBAÍBA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: DAITON DONIZETE DOS REIS

ADVOGADOS: JÚLIO CESAR MEIRELLES - OAB/GO 16800

GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

GUILHERME RODRIGUES TEIXEIRA COSTA - OAB/GO 70101

ADVOGADA: LUANA CRESTANI REIS - OAB/GO 61086

AGRAVADA: DENISMAR DE ARAÚJO

ADVOGADOS: MARZO MAGNO SOTERO LOURENÇO - OAB/GO 29842

WÁLBER DE ALMEIDA COELHO - OAB/GO 22746

ADVOGADAS: RENATA EVANGELISTA DE LIMA - OAB/GO 41294

LAURA FERNANDA TEIXEIRA COELHO - OAB/GO 53337

DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 16/12/2025, o doutor Glauco Borges de Araújo Júnior fez sustentação oral pelo agravante Daiton Donizete dos Reis. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Éverton Pereira Aguiar Araújo, proferiu manifestação oral. O relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, desacolhendo a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. A Desembargadora e os Desembargadores eleitorais Rodrigo De Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Pedro Paulo Guerra De Medeiros, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) acompanharam o relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600755-42.2024.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL STEFANE FIÚZA CANÇADO MACHADO

RECORRENTE: ZENILTON NERES DA COSTA

ADVOGADOS: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126
EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832
RECORRENTE: INGRITH MATIAS GOMES
ADVOGADOS: ISMAEL AMBROZIO DA SILVA - OAB/DF 66274 E
OAB/GO 62685
LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
SUSTENTAÇÕES ORAIS: O doutor Luciano Mtanios Hanna fez sustentação oral pela recorrente Ingrith Matias Gomes O doutor Pedro Lucas Ferrari fez sustentação oral pelo recorrente Zenilton Neres da Costa. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Everton Pereira Aguiar Araújo, proferiu manifestação oral pelo desprovimento dos recursos interpostos.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais, nos termos do voto da relatora.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-45.2024.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: ROBSON SOARES DA SILVA

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

RECORRENTES: JULIO CESAR NAVES DE MELO FILHO

DIEGO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

EDILSON FARIA DA SILVA

AG LACERDA SCHAIBLICH BARROS

RONITA DE SOUZA NUNES PIRES

LEANDRO ALVES FELISBINO

MARILUCE DA SILVA FERREIRA

MARCELO BORGES FIGUEIRA

EURIPEDES GONCALVES BARROS

MANOEL DIAS MONTEIRO

ARETUSA GONCALVES SILVA

RAMILTON DE SOUZA PEREIRA
DONIZETI ALVES DE OLIVEIRA
OGERIO RODRIGUES DA SILVA ARANTES
SUELLEN ROSA RIBEIRO
ALEIR FERREIRA DO CARMO
LORRAYNE FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: GUSTAVO LUIZ BARBOSA SANTOS - OAB/GO 43362
ADVOGADA: TATYANNE HIDEKO MONTEIRO - OAB/GO 58551
RECORRENTE: ABGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADOS: MARCO ANTONIO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 62240
RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 28432
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: Na sessão do dia 16/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600522-65.2024.6.09.0005
ORIGEM: “SIGILOSO”
RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO
RECORRENTE: “SIGILOSO”
ADVOGADOS: ANTONIO AUGUSTO REBOUCAS FREIRE - OAB/GO 51587
WALBER DE ALMEIDA COELHO - OAB/GO 22746
RECORRIDO: “SIGILOSO”
ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427
JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800
RECORRIDO: “SIGILOSO”
ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427
JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800
MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319
OBERDAN MATIAS MATOS - OAB/GO 46860
ADVOGADA: LUANA CRESTANI REIS - OAB/GO 61086
SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Julio Cesar Meirelles

Mendonça Ribeiro fez sustentação oral pelo recorrido SIGILOSO.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600516-89.2024.6.09.0124

ORIGEM: PORTEIRÃO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PORTEIRÃO VOLTARÁ A CRESCER (PP/PL/UNIÃO) - PORTEIRÃO - GO

ADVOGADOS: VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

ADVOGADAS: LETÍCIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

RECORRIDOS: JOÃO HENRIQUE SILVA - PREFEITO - ELEIÇÃO 2024

OLDAIR ARRUDA DA SILVA - VICE-PREFEITO - ELEIÇÃO 2024

ADVOGADOS: ADRIANO FÁBIO DE CARVALHO - OAB/GO 27105

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

ARMANDO ANTÔNIO PINTO NETO - OAB/GO 42903

SUSTENTAÇÕES ORAIS: O doutor Luciano Mtanios Hanna fez sustentação oral pelo recorrente Coligação Porteirão Voltará a Crescer (PP/PL/UNIÃO). O doutor Paulo Henrique da Silva fez sustentação oral pelos recorridos João Henrique da Silva e outros.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600608-41.2024.6.09.0068

ORIGEM: EDÉIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

RECORRENTE: THIAGO SOUZA BORGES (ELEIÇÃO 2024) -

VEREADOR)

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO 61400

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

TERCEIRA INTERESSADAS: BRUNA VIEIRA SAYD (ELEIÇÃO 2024 – VEREADORA)

ZILENE FERREIRA DA COSTA (ELEIÇÃO 2024 – VEREADORA)

TERCEIRO INTERESSADO: ORISVALDO ANTONIO DE SOUZA BORGES (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

ADVOGADOS: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO - OAB/GO 10547

LIDIVINO DO CARMO GARCIA - OAB/GO 55268

TERCEIRO INTERESSADO: ISAAC GABRIEL FERNANDES GALE MARQUES ARAUJO (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

JOVAIR FLORENTINO MATOS (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

RICARDO CARLOS TRINDADE (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

WALDEMIR SAMUEL BATAGIM (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

RECORRIDO: WAITON VARGAS DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

ADVOGADO: KAINANN SANTANA DE SOUSA - OAB/GO 63222

DECISÃO: Na sessão do dia 16/12/2025, o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo recorrente Thiago Souza Borges. O Relator, Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros, pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista a Desembargadora e os Desembargadores Eleitorais Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Rodrigo De Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O Julgamento foi suspenso com vista ao Relator, Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600099-63.2024.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

RECORRENTE: DIEGO VAZ SORGATTO

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801

RECORRENTE: FORTIORI PESQUISA, DIAGNOSTICO & MARKETING EIRELI

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE LOLLI - OAB/SC 46371

ADVOGADA: THALITA FRESNEDA GOMES DE CASTRO - OAB/GO 39616

TERCEIROA INTERESSADA: RADIO TROPICAL AM LTDA

ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO - OAB/GO 12674

RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - LUZIANIA - GO - MUNICIPAL

ADVOGADO: HUMBERTO KREMER NETO - OAB/SC 54960

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Eduardo Henrique Lolli fez sustentação oral pelo recorrente Fortiori Pesquisa, Diagnóstico e Marketing EIRELI.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600745-92.2024.6.09.0045

ORIGEM: JOVIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTES: FLAVIO MARTINS DE SOUSA

OAO PAULO FERREIRA REZENDE

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

MATEUS RODRIGUES DA SILVA E SOUSA - OAB/GO 56087

ADVOGADA: SAMELA VITORIA MENDES DE BRITO - OAB/GO 65766

RECORRENTES: MAX PEREIRA BARBOSA

ROUDISON SABINO MUNIZ
ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677
ADVOGADA: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407
RECORRENTE: RENIS EUSTAQUIO GONCALVES
ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523
WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673
ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243
LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601
TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704
RECORRIDOS: FABIO JUNIO HELRIGL SALUSTIANO
RAFAEL WILLIAN QUEIROS
ADVOGADAS: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA - OAB/GO 7110
ARIANA GOUBEIA MELO - OAB/GO 42270
GRAZIELLY FONSECA LIMA - OAB/GO 52867
RECORRIDOS: FLAVIO MARTINS DE SOUSA
JOAO PAULO FERREIRA REZENDE
MAYCON MAGALHAES PEREIRA
NATHAN ALVES DE SOUZA
ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500
HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777
MATEUS RODRIGUES DA SILVA E SOUSA - OAB/GO 56087
ADVOGADA: SAMELA VITORIA MENDES DE BRITO - OAB/GO 65766
RECORRIDO: ELDER OLIVEIRA SILVA
ADVOGADOS: CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA - OAB/GO 13924
ERIC BATISTA DE MENDONCA E SOUSA - OAB/GO 62743
HELIO DIAS MORATO - OAB/GO 45717
MARCIO MESSIAS CUNHA - OAB/GO 13955
WESLEY BATISTA E SOUZA - OAB/GO 22677
ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785
MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407
MILENA RODRIGUES RAMOS - OAB/GO 59758
RECORRIDOS: MAX PEREIRA BARBOSA

ROUDISON SABINO MUNIZ
ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677
ADVOGADA: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407
RECORRIDO: RENIS EUSTAQUIO GONCALVES
ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523
WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673
ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243
LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601
TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704
RECORRIDOS: ARTUR HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA
DANIEL MARINHO BORGES DE OLIVEIRA
HUGUINEI ILARIO DE ALMEIDA
JOAO BATISTA DIAS
LUCAS NICOMEDES CAMILO DE SOUSA
LUCIANO HENRIQUE RODRIGUES REZENDE
MAX PEREIRA BARBOSA FILHO
PAULINHO SOUSA RESENDE
WILLIAM PEREIRA BARBOSA
RECORRIDAS:FERNANDA DA MEDALHA FERREIRA
GABRIELA MARTINS SOUSA
LORRANA MENDES GOIS
RAISSA NAVES SILVA LARANJEIRA
ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785
MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

DECISÃO: Na sessão do dia 25/11/2025, a Doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral pelos recorrentes/recorridos Max Pereira Barbosa e Roudison Sabino Muniz. O Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido João Paulo Ferreira Rezende. O Doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral pelos recorrentes/recorridos Maycon Magalhães Pereira e Nathan Alves de Souza. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo recorrente/recorrido Renis Eustáquio Gonçalves. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Éverton Pereira Aguiar Araújo, manifestou oralmente, ratificando o parecer escrito lançado nos autos, pugnando pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. O

Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto do Relator. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 27/11/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 2/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 3/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 4/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos e, no mérito, quanto ao recurso de Max Pereira Barbosa, Roudison Sabino Muniz, Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende acolher parcialmente a preliminar de nulidade da prova obtida mediante quebra de sigilo bancário; rejeitar as preliminares de violação ao contraditório, à ampla defesa e ao dever de fundamentação, litispendência e coisa julgada e ampliação indevida da causa de pedir; rejeitar a questão de ordem relativa aos fatos supervenientes do Inquérito Policial nº 2406126633; dar parcial provimento ao recurso para afastar a condenação por abuso de poder econômico e manter a condenação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/97), mantendo a cassação dos diplomas de Max Pereira Barbosa (prefeito), Roudison Sabino Muniz (vice-prefeito), Flávio Martins de Sousa (vereador) e João Paulo Ferreira Rezende (vereador); manter a multa individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada condenado; afastar a declaração de inelegibilidade por 8 (oito) anos, por não estar prevista como sanção no art. 41-A da Lei nº 9.504/97; determinar a nulidade dos votos atribuídos à chapa majoritária e aos vereadores cassados, com o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Joviânia/GO, em data a ser definida posteriormente, tendo em vista o disposto no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral; quanto ao recurso de

Renis Eustáquio Gonçalves, negou provimento, mantendo a absolvição de Nathan Alves de Souza e Maycon Magalhães Pereira, por insuficiência probatória; por fim, determinou o imediato afastamento dos recorrentes mandatários da chefia do Executivo municipal, Max Pereira Barbosa e Roudison Sabino Muniz, bem como oficiar a Câmara de Vereadores do Município de Joviânia para que seu Presidente assuma, interinamente, o cargo de Prefeito, conforme preceituam o caput e § 1º do art. 257 do Código Eleitoral, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, comunicando-se o fato ao Relator no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; determinou ainda o afastamento dos vereadores Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende das funções de Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Joviânia, com convocação de eleição de nova Mesa Diretora, nos termos de seu Regimento Interno, a fim de que o novo Presidente possa assumir interinamente a chefia do Executivo. O Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto acompanhando o Relator. A Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado pediu vista conjunta. Os Desembargadores Eleitorais Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O Julgamento do processo foi suspenso com vista conjunta para o Desembargador e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus e Stefane Fiúza Cançado Machado. Na sessão do dia 9/12/2025, o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista divergente no sentido de acompanhar o eminente Relator na rejeição das preliminares de nulidade da prova por quebra de sigilo bancário e nulidade por afronta à coisa julgada, confirmando a validade do procedimento investigativo; negar provimento ao recurso eleitoral interposto por Max Pereira Barbosa, Roudison Sabino Muniz, Flávio Martins de Sousa e João Paulo Ferreira Rezende, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau quanto ao reconhecimento da Captação Ilícita de Sufrágio e do Abuso de Poder Econômico, com a consequente cassação dos diplomas eletivos, nos termos do art. 41-A da Lei nº 9.504/97 e art. 22, XIV, da LC nº 64/90, e declaração da inelegibilidade pelo prazo legal; negar provimento ao Recurso Eleitoral interposto por Renis Eustáquio Gonçalves, mantendo a absolvição de Nathan Alves de Souza e Maycon Magalhães Pereira por insuficiência

probatória de coautoria ou participação autônoma na rede específica de ilícitos apurada na AIJE. A Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado proferiu voto-vista acompanhando a divergência do Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus. O Relator, Desembargador Rodrigo de Melo Brustolin, manteve seu voto inicialmente proferido. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior manteve seu voto inicialmente proferido acompanhando o Relator. O Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão acompanhou a divergência. O Desembargador Eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) acompanhou o Relator. O Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. O Julgamento do processo foi suspenso com vista para o Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 10/12/2025, o Julgamento do processo foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 16/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 16/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado pelo Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600488-39.2024.6.09.0022

ORIGEM: MORRINHOS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO O FUTURO CHEGOU (FEDERAÇÃO CIDADANIA, PSDB, NOVO, PRD e PDT)

PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - MORRINHOS - GO - MUNICIPAL

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADOS: DANILLO SANTOS DE FREITAS - OAB/GO 13800

GETULIO DE CASTRO MENDONCA - OAB/GO 47591

EMBARGADOS: MAYCLLYN MAX CARREIRO RIBEIRO

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

ADVOGADOS: ADIJARMIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - OAB/GO 39393

CAIO IGOR PUREZA DE FARIA REIS - OAB/GO 40745
LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188
MATHEUS VENTURA ALEXANDRE - OAB/GO 49464
RENATO ROSA ALEXANDRE FILHO - OAB/GO 54411

DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2025, o Relator, Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 16/12/2025, o Julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Pedro Paulo Guerra de Medeiros.

12. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600735-51.2024.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL DE PLANALTINA

ADVOGADOS: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

GABRIEL RAMIRES FERREIRA DUARTE - OAB/GO 70945

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

INTERESSADO: JOSÉ DIAS DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADOS: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

GABRIEL RAMIRES FERREIRA DUARTE - OAB/GO 70945

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

INTERESSADA: JOSENILDA PEREIRA VASCONCELLOS

ADVOGADOS: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

GABRIEL RAMIRES FERREIRA DUARTE - OAB/GO 70945

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

INTERESSADOS: RONALDO RAMOS CAIADO

CARLOS DIOGO RIOS VELASCO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

13. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600629-57.2024.6.09.0087

ORIGEM: ABADIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTES: ALESSANDRO SILVÉRIO DE ALMEIDA - PREFEITO

DEOZÂNIA AUGUSTA DE FREITAS ATAÍDES - VICE-PREFEITO

ADVOGADOS: WILMAR GOMES ARANTES - OAB/GO 10645

DANYLO PEDRO MACHADO ARANTES - OAB/GO 48599

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600002-14.2025.6.09.0024

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

EMBARGANTE: VALDEIR PEREIRA LEITE FILHO

ADVOGADOS: ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS - OAB/GO 20531

SAMUEL BALDUÍNO PIRES DA SILVA - OAB/GO 24422

ADVOGADA: RENATA BEATRIZ ROCHA DA COSTA SOUZA - OAB/GO 40300

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

15. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600295-40.2024.6.09.0146

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR GOIÂNIA” (PP/UNIÃO BRASIL/MDB/PODE/AVANTE/AGIR/PRD/REPUBLICANOS)

SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO

ADVOGADOS: MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO 38980

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADA: TALITA SILVÉRIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

AGRAVANTE: RAFAEL ÂNGELO DO VALLE RAHIF

ADVOGADA: THATIELLY DE OLIVEIRA ALENCAR - OAB/PA 30740
E OAB/GO 66111

AGRAVADO: FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 55936

FELLIPE FURTADO BARBOSA DOS SANTOS LOPES - OAB/GO
65205

AGRAVADA: COLIGAÇÃO “GOIÂNIA ACIMA DE TUDO” (PL/NOVO)

ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 55936

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

16. RECURSO ELEITORAL Nº 0600662-64.2024.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE - GO

RELATOR: DESembargador Eleitoral RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: RUANA SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: JOAO MARCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

17. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601389-49.2024.6.09.0008

ORIGEM: TRÊS RANCHOS - GO

RELATOR: DESembargador Eleitoral PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

AGRAVANTE: CLENYS REGES ROSARIO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: SILVIO DE JESUS PEREIRA - OAB/DF 14684
AGRAVADA: MARIA DAS GRACAS FERREIRA
BARCELANA SALIA DE MELO
ADVOGADO: JOAO VITOR LOPES BARBOSA - OAB/GO 71594
PAULO FAYAD SEBBA NETO - OAB/GO 54027
AGRAVADOS: RICARDO GONCALVES REZENDE
KENIDY LUIZ DA SILVA
JOSE CARLOS BERNARDES
ADVOGADO: JOAO VITOR LOPES BARBOSA - OAB/GO 71594
PAULO FAYAD SEBBA NETO - OAB/GO 54027

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

18. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601388-64.2024.6.09.0008

ORIGEM: TRÊS RANCHOS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

AGRAVANTE: CLENYS REGES ROSARIO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: SILVIO DE JESUS PEREIRA - OAB/DF 14684
AGRAVADOS: HAROLDO CALACA COELHO
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: JOAO VITOR LOPES BARBOSA - OAB/GO 71594
PAULO FAYAD SEBBA NETO - OAB/GO 54027

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600747-66.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DE GOIÁS

INTERESSADO: JOSE MOIZANIEL FORMIGA DIAS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir a indicação de José Moizaniel Formiga Dias para atuar como oficial de justiça da Secretaria deste Tribunal, com sede em Goiânia, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, reiterou convite para o lançamento da edição atualizada do livro "Os Inquilinos da Casa Verde", de Hélio Rocha, Bruno Rocha e Ana Cláudia Rocha, que ocorrerá amanhã (17 de dezembro de 2025), às 16 horas, no Espaço Cultural Carmo Bernardes, na sede do TRE-GO.

Em seguida, o Presidente da Corte informou que distribuiu aos Membros o Relatório de Atividades da Comissão de Gestão da Memória e Cultura do TRE-GO referente a 2025. Ao ensejo, o Presidente da Comissão, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, citou que houve um aumento de aproximadamente 50% na quantidade de ações da Comissão em relação ao ano anterior. Mencionou, ainda, a participação no 5º Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário (realizado nesta Capital em maio de 2025). Citou também o crescimento em 71% do número de visitas guiadas ao Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Goiás, bem como o recebimento do "Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário" em duas categorias. Por fim, convidou os Pares à leitura do relatório, e agradeceu ao Presidente da Corte pelo comprometimento com a memória e cultura do Tribunal, bem como aos servidores que integram a comissão, pela dedicação. Este último elogio foi endossado pelo Presidente da Corte.

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, às **19h57** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a

todas e a todos e declarou **encerrada a 95ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Alexandre Tomaz Vilas Boas Marques Bueno Lopes, Coordenador de Sessões Plenárias em substituição, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 16 de dezembro de 2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 19/12/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TOMAZ VILAS BOAS MARQUES BUENO LOPES, COORDENADOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO**, em 19/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1284799** e o código CRC **72FD8457**.

25.0.000000814-4

1284799v28

